



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### *Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaiporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.553/2014 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 3.007/2017, nº 3.289/2019 e nº 4.201/2026, Torna PÚBLICO o processo de escolha para Conselheiros(as) Tutelares suplentes, conforme o Edital de Convocação para Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Ivaiporã – PR.

A convocação do(a) Conselheiro(a) Tutelar suplente dar-se-á conforme a necessidade do colegiado e terá término em 09 de janeiro de 2028, conforme estabelecido pela Lei nº 12.696/2012.

A seleção suplementar acontecerá em 03 (três) etapas:

I – Inscrição de candidatos;

II – Avaliação psicológica;

III – Eleição por voto secreto, de forma indireta, realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O colégio eleitoral será composto exclusivamente pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes do CMDCA, regularmente empossados, conforme Decreto nº 14.946/2025 e alterações posteriores pelos Decretos nº 15.119/2025 e nº 15.065/2025.

### **1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

1.1 As atribuições e competências do(a) Conselheiro(a) Tutelar estão regulamentadas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente nos artigos 95, 136, 191 e 194.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### *Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares*

#### 2. DAS VAGAS

2.1 A seleção e a eleição destinam-se ao preenchimento de vagas para Conselheiros(as) Tutelares suplentes, conforme a ordem de votação, obedecendo à ordem crescente de votos.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES

3.1 A remuneração do(a) Conselheiro(a) Tutelar Municipal será de acordo com o estipulado na Lei Municipal nº 2.553/2014.

3.2 O vencimento dos membros do Conselho Tutelar é de R\$ 2.280,87 (dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) para o exercício da função de motorista.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) no processo de escolha para Conselheiros(as) Tutelares, em eleição suplementar, é gratuita.

4.2 Dos requisitos:

4.2.1 Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por documento emitido pelo Poder Judiciário, por meio do Cartório do Distribuidor da Comarca de Ivaiporã;

III – Certidão de antecedentes criminais emitida por órgão oficial competente;

IV – Residir no município há, no mínimo, um ano;

V – Estar no gozo dos direitos políticos;

VI – Possuir, no mínimo, ensino médio completo;

VII – Não ter sido penalizado(a) com destituição do cargo de Conselheiro(a) Tutelar;

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “B”;

IX – O membro do CMDCA ou servidor público municipal ocupante de cargo



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ***Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares***

em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar deverá requerer seu afastamento, conforme previsto na Lei nº 2.553/2014, art. 47, parágrafo único, e art. 67.

4.3 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, não podendo haver codinomes idênticos, conforme previsto na Lei nº 2.553/2014, art. 49, parágrafo único.

4.4 O pedido de inscrição deverá ser assinado e protocolado, com as demais documentações necessárias, até a data limite prevista neste Edital, conforme a Lei nº 2.553/2014, art. 48.

4.5 A candidatura será registrada individualmente e, após a homologação das inscrições, será realizada a avaliação psicológica (classificatória e eliminatória) e, posteriormente, a eleição.

4.6 O colégio eleitoral será composto exclusivamente pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes do CMDCA, regularmente empossados, conforme os Decretos nº 14.946/2025, nº 15.119/2025 e nº 15.065/2025, de acordo com o cronograma de execução.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro e sogra; genro ou nora; irmãos; cunhados (durante o cunhadio); tios e sobrinhos; padrasto ou madrasta e enteados, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.1.1 Em caso de duas ou mais inscrições de parentes identificadas, será considerado válido o candidato que primeiro realizar a inscrição.

5.2 São impedidas, ainda, as autoridades judiciárias ou representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca, foro regional ou distrital.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### *Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares*

5.3 É vedado aos(as) Conselheiros(as) Tutelares, conforme Lei Municipal nº 2.553/2014, art. 36, o exercício de outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário.

5.4 É vedada a acumulação da função de Conselheiro(a) Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

## 6. DOS PRAZOS E LOCAIS

### 6.1 DAS INSCRIÇÕES

6.1.1 As inscrições ocorrerão no período de 20 (vinte) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no item 7 deste Edital.

### 6.2 DAS FORMAS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

6.2.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, conforme as exigências deste Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaiporã, localizada na Avenida Dr. Melvis Muchiuti, nº 940, Centro.

6.2.2 As inscrições ocorrerão nos seguintes horários:

Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem por via postal, internet ou por procuração.

6.2.4 A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário (ANEXO I) e apresentação da documentação exigida no item 7 deste Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Formulário de inscrição (disponível no local de inscrição – ANEXO I).

7.2 O formulário deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos (cópias acompanhadas dos originais para conferência):

I – CPF;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### *Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares*

II – CNH;

III – Título de eleitor(a) e comprovante de votação nas últimas eleições;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de escolaridade (histórico escolar ou diploma);

VI – Certidão de idoneidade moral;

VII – Certidão de antecedentes criminais;

VIII – Declaração de não ter sido penalizado(a) com destituição do cargo (ANEXO II);

IX – Declaração de não vinculação familiar (ANEXO III).

7.2.1 A ficha de inscrição e as declarações exigidas estarão disponíveis no local de inscrição.

Observação: O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As etapas do processo de seleção serão: deferimento das inscrições, avaliação psicológica (classificatória e eliminatória) e eleição (realizada de forma indireta pelos membros do CMDCA).

8.1.1 Todas as etapas serão divulgadas na Imprensa Oficial.

## 9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Os candidatos com inscrições deferidas passarão por avaliação psicológica, realizada por psicólogo(a), com caráter eliminatório.

9.2 As avaliações psicológicas serão realizadas por profissional do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### *Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares*

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral e protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaiporã, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, devidamente fundamentados, datados e assinados, em formulário próprio.
- 10.2 Os candidatos não aprovados na avaliação psicológica poderão, por meios próprios, buscar avaliação com profissional habilitado.
- 10.3 Apresentado o recurso dentro do prazo estabelecido, este será submetido à avaliação por profissional designado pelo CMDCA, que apresentará o resultado final.
- 10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 10.5 Não serão objeto de análise recursos que apresentarem documentos novos, ou seja, aqueles não juntados no ato da inscrição.

#### 11. DA ELEIÇÃO

- 11.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores concorrerão à eleição.
- 11.2 O pleito será realizado por voto secreto e de forma indireta pelos membros do CMDCA, conforme os Decretos nº 14.946/2025, nº 15.119/2025 e nº 15.065/2025.
- 11.3 A eleição ocorrerá de forma indireta, após convocação oficial, no dia 25 de março de 2026.
- 11.4 Os candidatos poderão estar presentes na sessão eleitoral, sem direito a manifestação.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate, será considerado eleito(a)/classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### ***Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares***

#### **13. DO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS**

13.1 Não haverá devolução das cópias dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Edital, bem como os demais atos normativos necessários à sua complementação e ao bom andamento do processo eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### *Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares*

#### 15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	20/02/2026	Imprensa Oficial
Período de inscrição	20/02/2026 a 05/03/2026	Secretaria de Assistência Social
Análise das inscrições	06/03/2026	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Homologação e Publicação das inscrições e relação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	07/03/2026	Imprensa Oficial
Avaliação psicológica	10/03/2026 a 11/03/2026	Prefeitura de Ivaiporã
Publicação dos Aptos na Avaliação Psicológica	14/03/2026	Imprensa Oficial
Prazo para Recurso da Avaliação Psicológica	16/03/2026	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Entrega de revisão da Avaliação Psicológica	18/03/2026	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Análise de recursos e revisão de avaliação	19/03/2026 a 23/03/2026	Profissional de psicologia
Resultado Final da Avaliação Psicológica e os candidatos Aptos a concorrer Eleição.	24/03/2026	Imprensa Oficial



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

***Eleições suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares***

Eleição do Conselho Tutelar	25/03/2026	Salão Nobre - prefeitura de Ivaiporã
Homologação e publicação candidato eleitos	27/03/2026	Imprensa Oficial

Ivaiporã, 20 de fevereiro de 2026.

Hellenn Silvestre Costa

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE